

/São Sebastião do Uatumã/AM, durante a licença médica do MM. Juiz JAMES OLIVEIRA DOS SANTOS, titular da referida Zona Eleitoral, no período de 09 a 18.05.2022.

(Assinatura Eletrônica)

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE/AM

PORTARIA Nº 404, DE 09 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, considerando a notificação do Acórdão nº 1109/2021 - TCU/Plenário, relativo ao Processo TC 036.620/2020-3, que trata de auditoria com vistas a avaliar a efetividade dos procedimentos de backup das organizações públicas federais, bem como as indicações constantes do Processo Administrativo Digital - PAD n. 7.510/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído Grupo Tarefa Multidisciplinar, responsável pela adoção de estudos, visando a elaboração, apresentação e implementação de Plano de Trabalho, que aborde as melhorias necessárias ao efetivo cumprimento dos GAPs levantados no Acórdão em epígrafe.

Art. 2º Designa os servidores infra nominados para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, comporem o Grupo referido no artigo anterior, tendo como coordenador o primeiro membro a seguir:

I - Secretário de Tecnologia da Informação (Coordenador do Grupo Tarefa);

II - Coordenador(a) de Infraestrutura/STI;

III - Coordenador(a) de Desenvolvimento de Sistemas/STI;

IV - Assessor de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional;

V - Marcelo de Jesus Ferreira, lotado na Seção de Rede de Banco de Dados - SERBD/COINF/STI;

e

VI - Rubens Antônio Pinto Soares, lotado na Seção de Produção - SEPD/COINF/STI.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para a apresentação do Plano de Trabalho mencionado no artigo 1º, a contar da publicação deste Ato.

Art. 4º Fica revogada a portaria TRE/AM nº 126, de 14.2.2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE/AM

PORTARIA Nº 431, DE 10 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TSE nº 95/2021 e nº 399/2022 que estabelece o valor máximo para pagamento de alimentação a mesários e colaboradores;

CONSIDERANDO o PAD nº 5026/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER o valor máximo para pagamento de alimentação para mesários e colaboradores convocados para atuar nas Eleições Gerais de 2022 em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Art. 2º. Para fins de credenciamento, as refeições no dia do Pleito obedecerão o seguinte limite de valor: café da manhã - R\$ 13,00 (treze reais); almoço - R\$ 20,00 (vinte reais); e lanche da tarde - R\$ 12,00 (doze reais).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE/AM

PORTARIA Nº 425, DE 09 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos XII e XLI, do Regimento Interno, com fundamento no art. 35, inciso I e no art. 9º, inciso II e parágrafo único c/c o art. 38, §1º, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.1997;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Digital - PAD n. 4579/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o servidor IGOR VITOR LAGES SANTOS, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Manaus, requisitado para este Regional, da Função Comissionada de Assistente III do Gabinete da Diretoria Geral, nível FC-3, a contar de 07.05.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Presidente do TRE/AM

ATOS DO CORREGEDOR

DECISÃO MONOCRÁTICA

DECISÃO CRE/TRE-AM PAD Nº 5596/2022

Trata-se de duplicidade identificada pelo batimento realizado em 26/04/2022, que agrupa a inscrição nº 0015 8129 1000 registrada na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos, por motivo de condenação criminal, com a inscrição eleitoral nº 0455 0620 2259 (não liberada) da 65ª Z.E. de ELIAS DA SILVA PARENTE.

É o sucinto relatório.

Preliminarmente, firma-se a competência desta Corregedoria para decidir o feito nos termos do art. 92, §2º, da Resolução TSE n. 23.659/2021, que assim dispõe:

Art. 92, §2º: As decisões das duplicidades envolvendo inscrição e registro de suspensão na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos (Tipo 2D) e das pluralidades decorrentes de agrupamento de uma ou mais inscrições, requeridas na mesma circunscrição, com um ou mais registros de suspensão da referida base (tipo 2P) serão da competência do corregedor regional eleitoral.

Informação da Seção de Direitos Políticos (doc. 61.889/2022), opinando pela inativação da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos e regularização da inscrição eleitoral não liberada, bem como o posterior lançamento do ASE pela Zona Eleitoral que indique o impedimento ao exercício dos direitos políticos em virtude de condenação criminal, de acordo com o disposto na Resolução TSE n. 23.659/2021:

Art. 11. Os direitos políticos são adquiridos mediante o alistamento eleitoral, que é assegurado:

(...)

§1º A suspensão dos direitos políticos não obsta a realização das operações do Cadastro Eleitoral, inclusive o alistamento, logo após o qual deverá ser registrado o código de ASE que indique o impedimento ao exercício daqueles direitos.

Desta forma, determino a inativação do registro na BPSDP nº 0015 8129 1000 e a regularização da inscrição eleitoral nº. 0455 0620 2259, pertencente a ELIAS DA SILVA PARENTE. Ato contínuo, a Zona Eleitoral deverá lançar o ASE que indique o impedimento ao exercício dos direitos políticos, conforme comunicação INFODIP (doc. 61.885/2022).

Junte-se o comprovante do cumprimento da presente decisão. Publique-se. Arquive-se.